



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

QUARTA-FEIRA – 16 DE AGOSTO DE 2023 - ANO III – EDIÇÃO Nº 152

Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS PÚBLICA:

- **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01,02/ PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 039/2023:** AQUISIÇÃO, DE FORMA FUTURA E PARCELADA, DE MATERIAIS, PEÇAS, ACESSÓRIOS E INSUMOS PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR DEMANDAS ADVINDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MACAÚBAS.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Aloísio Miguel Rebonato
- Praça Imaculada Conceição, Nº 1251 - Centro
- Tel: (77) 3473-1461



Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PE 039/2023 - 01

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 13.782.461/0001-05, com sede na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato pelos seus Secretários Municipais, Sr. **Roger Alcântara Pinto de Figueiredo**, Secretário de Administração, Comunicação, Ciência e Tecnologia da Prefeitura Municipal de Macaúbas, Decreto Municipal nº 191/2021, e Secretário Interino de Transportes da Prefeitura Municipal de Macaúbas, Decreto Municipal nº 145/2022, Sra. **Jacqueline Silva do Bomfim**, Secretária Município de Saúde de Macaúbas, Decreto Municipal nº 173/2022, Sr. **João Luis Oliveira Figueiredo**, Secretário de Educação, Decreto Municipal nº 330/2021, Sra. **Daniela Bastos Pinto Nogueira**, Secretária de Assistência e Ação Social, Decreto Municipal nº 05/2021, Sr. **Uirlei de Oliveira Borges**, Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Macaúbas, Decreto Municipal nº 07/2021, Sr. **Valdete Teixeira de Matos**, Secretário Municipal de Agricultura, Decreto Municipal nº 10/2021, Sr. **Adgilson Silva Figueiredo**, Secretário de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Macaúbas, Decreto Municipal nº 024/2021, e, **Salvador Lopes da Costa Junior**, Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, Decreto Municipal nº 297/2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, bem como a classificação das propostas, do processo Administrativo **295/2023**, RESOLVE registrar os preços nos termos do Art. 15 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, das empresas abaixo listadas, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002 pelo no Decreto nº 0067/2018, de 21 de agosto de 2018 e pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro dos preços para a **aquisição, de forma futura e parcelada, de materiais, peças, acessórios e insumos para manutenção e reparos de equipamentos de informática para suprir demandas advindas das secretarias do Município.**, conforme especificado nos anexos do edital **PE039/2023** e do **Processo Administrativo nº 295/2023** com as seguintes empresas:

EMPRESA – VITORIA ELETRO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - Nº CNPJ – 09.094.765/0001-02
REPRESENTANTE LEGAL: RITA DE CASSIA DA SILVA CELESTINO - CPF nº 746.043.843-04
TELEFONE(S) Nº 77 3451-2585 / 9 9137-2252
EMAIL(S): vitoriaeletroqbi@gmail.com
DADOS BANCARIOS : SICOB 756 AG 4119 C/C 30.248-8 773456600

Lotes 01 no valor de R\$ 36.000,00; Lote 02 no valor de R\$ 90.000,00; Lote 03 no valor de R\$ 45.000,00; Lote 04 no valor de R\$ 30.000,00; e Lote 05 no valor de R\$ 160.000,00.

Totalizando um montante de **R\$ 361.000,00 (trezentos e sessenta e um mil reais);**

Parágrafo primeiro: O objeto desta Ata deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 039/2023 e seu respectivo Termo de Referência**, com a proposta da Empresa; a Lei Federal nº. 8.666/93; com as cláusulas desta ata e demais leis pertinentes.

Parágrafo Segundo: Após assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma, apresentando para a Administração as certidões que vencerem no decurso dos 12 (doze) meses.



Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços relativa ao **PE039/2023** terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, conforme inciso III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e nos contratos dela decorrentes serão observadas as disposições contidas no art. 57, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA III - DO PREÇO

Os preços para o fornecimento dos produtos são os constantes das planilhas anexas a ata, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, bem como daquelas previstas no Termo de Referência.

II - A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição dos mesmos produtos, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

III - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da nota de empenho.

IV - O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira.

V - Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado a Administração tomará as seguintes providências:

- convocará o fornecedor visando a negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocarão os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

VI - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

VII - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

1 - Pela Administração, quando:

- o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- o fornecedor não retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) no prazo estabelecido, desde que não aceite sua justificativa pela Administração;
- o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE039/2023 - 01

Página 2 de 19



Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
- g) comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

2 - Pelo fornecedor quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.

VIII - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

IX - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

X - O segundo classificado só poderá fornecer à Administração quando houver se esgotado a capacidade de fornecimento do primeiro.

XI - O detentor ficará obrigado a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

CLÁUSULA V - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

OBS . : Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto do contrato ficarão por indicação do setor contábil, no momento da contratação.

CLÁUSULA VI - DA REVISÃO DOS PREÇOS

I - A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto, nas hipóteses de redução do preço praticado no mercado ou quando houver, comprovadamente, necessidade de se manter o equilíbrio econômico financeiro desde que não haja obrigação pendente, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

II - Havendo alteração de preços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços poderão ser reajustados de conformidade com as modificações ocorridas.

III - Na hipótese de redução do preço praticado no mercado, a Administração fica obrigada a convocar os fornecedores registrados para renegociar o novo valor.

IV - Em qualquer caso, a revisão do preço registrado não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

I. Fornecidos os materiais, a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de protocolização, liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

- a) Ofício encaminhando a(s) Nota(s) Fiscal (is) para registro no Setor de Protocolo.
- b) Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- c) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 11.440, de 7 de julho de 2010.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PERP 039/2023 - 01

Página 3 de 19



Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



- e) Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio sede do licitante.
- ii. O pagamento devido á Contratada será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do material com a nota fiscal/fatura atestada, emitida em nome da Contratante, no valor e condições estabelecidas neste termo.
- III. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações acima especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
- IV. Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos, aceitos e aprovados pela Município.

CLÁUSULA VIII - DA ENTREGA – LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES

8.1. Os bens/serviços serão entregues conforme discriminado abaixo:

8.1.1. Os produtos deverão ser entregues em no **máximo 12 (doze) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de fornecimento por meio eletrônica (e-mail) ou de forma presencial;

8.1.2. Os bens deverão ser entregues das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira (dias úteis), nos almoxarifados/secretarias conforme descrito na ordem de fornecimento, situadas no perímetro urbano do município de Macaúbas.

8.1.3. A ordem de fornecimento será emitida pelo Setor de Compras de Macaúbas.

8.2. A forma de entrega prestigia o planejamento da Secretaria solicitante, mantendo estoque mínimo, sistema similar ao "just in time", que prevê a entrega parcelada do material, evitando acúmulo no almoxarifado, desgaste do objeto devido a fatores naturais como poeira e umidade.

8.3. Todos os produtos deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas no Edital e seus Anexos. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da Secretaria, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição;

8.4. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem;

8.5. Não serão aceitos produtos cujo acondicionamento apresente sinais de violação;

8.6. A reparação ou substituição do produto deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

8.7. No local de entrega, o Coordenador de Material e Patrimônio fará o RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos materiais, devendo verificar sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal e a data da entrega.

8.8. QUANTITATIVOS E DESCRIÇÕES DOS ITENS:

DO LOTE, DAS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM, QUANTIDADES ESTIMADAS E PREÇOS DE REFERÊNCIA:

LOTE 01 - PERIFÉRICOS E CORRELATOS	
QUANTITATIVO ESTIMADO	CUSTO ESTIMADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PERP 039/2023 - 01

Página 4 de 19



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

QUARTA-FEIRA
16 DE AGOSTO DE 2023
ANO III – EDIÇÃO Nº 152

Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



ITEM	PRODUTO	QUANT	UNID	MARCA / REFERENCIA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CAIXINHAS DE SOM PARA COMPUTADOR	13	UNID	HAYON KM2501	13,00	169,00
02	MOUSE PAD PARA MOUSE	46	UNID	MULTI AC066	5,00	230,00
03	MOUSE OPTICO 800DPI USB	77	UNID	NEWLINK MO305CNL	7,00	539,00
04	MOUSE SEM FIO	56	UNID	C3TECH MW17	23,00	1.288,00
05	TECLADO PADRÃO USB	91	UNID	NEWLINK TC310	22,0	2.002,00
06	TECLADO SEM FIO	9	UNID	MONOCRON MNS239+MN4W310	70,00	630,00
07	HD EXTERNO PORTÁTIL 1TB	15	UNID	KP-HD807 KNUP	300,00	4.500,00
08	HD EXTERNO PORTÁTIL 2TB	7	UNID	SEAGATE STEA 2000400	490,00	3.430,00
09	HD EXTERNO PORTÁTIL 5TB	2	UNID	SEAGATE STKM5000400	1.016,00	2.032,00
10	WEBCAM FULL HD 1080P USB	7	UNID	HAYOM AI1015	60,00	420,00
11	WEBCAM 4K REAL FULL HD	6	UNID	MULTILASER WC050	250,00	1.500,00
12	MONITOR DE VÍDEO 21,5 POL. LED HD ENTRADA VGA E HDMI	13	UNID	BRAZIL PC 22W – 75KAN	470,00	6.110,00
13	MONITOR DE VÍDEO 24 POL. LED HD ENTRADA VGA E HDMI	11	UNID	HQ 24HQ-LED	750,00	8.250,00
14	TELA PARA PROJEÇÃO PORTÁTIL 150 X 100CM	7	UNID	MULTI AC 354	700,00	4.900,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						36.000,00

LOTE 02 - MINI RACK, ACCESS POINT, ROTEADOR E SWITCH						
QUANTITATIVO ESTIMADO				CUSTO ESTIMADO		
ITEM	PRODUTO	QUANT	UNID	MARCA / REFERENCIA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	MINI RACK REDE 3U X 450MM X 120MM	5	UNID	LITORAL PLACE 3u X 450 mm	445,00	2.225,00
02	MINI RACK REDE 5U X 450MM X 149MM	7	UNID	PROTECTM RACKSUPRETO	700,00	4.900,00
03	MINI RACK REDE 8U X 450MM X 282MM	5	UNID	RACKFORT RFMRDP8U570	850,00	4.250,00
04	PATCH-PANEL 24 CATEGORIA 5E MULTILAN T568a/b	9	UNID	FURUKAWA SOHO PLUS T568a/b	350,00	3.150,00
05	ACCESS POINT AP 310 BRANCO 110V/220V 100M² 100 USUÁRIOS	8	UNID	INTELBRAS AP310	400,00	3.200,00
06	ACCESS POINT AP 1350 AC BRANCO 100V/240V 350 USUÁRIOS	6	UNID	INTELBRAS AP1350	950,00	5.700,00
07	ROTEADOR WIRELESS 300MBPS	37	UNID	MW301R MERCUSYS	80,00	2.960,00
08	ROTEADOR WIRELESS GIGABIT DUAL BAND 2,4/5GHZ 4 ANT FIXAS (4 PORTAS GIGABIT)	28	UNID	TP-LINK ARCHER C6	300,00	8.400,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PERP 039/2023 - 01

Página 5 de 19



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

QUARTA-FEIRA
16 DE AGOSTO DE 2023
ANO III – EDIÇÃO Nº 152

Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



09	ROTEADOR PORTA GIGA 10/100/1000 (3 PORTAS LAN MEGABIT E 1 PORTA WAN GIGABIT)	15	UNID	TP-LINK ARCHER EC220-G5	230,00	3.450,00
10	ROTEADOR AP360 P/ 400M2 300MBPS 100 USUÁRIOS	9	UNID	INTELBRAS AP360	650,00	5.850,00
11	ROTEADOR UNIFI-UAO-LR WI-FI 2,4GHZ (ACCES POINT UNIFI, 1 PORTA GIGABIT ETHERNET POE, ANTENA DUAL-BAND, 2,4GHZ E 5GHZ UAP-AC-LR)	9	UNID	UBIQUIT UNIF UAP-LR	1.000,00	9.000,00
12	SWITCH 16 PORTAS 10/100	15	UNID	TP LINK TL-SF1016D	250,00	3.750,00
13	SWITCH 16 PORTAS 10/100/1000 GIGABIT	20	UNID	TPLINK TL-SG1016D	740,50	14.810,00
14	SWITCH 24 PORTAS 10/100	11	UNID	TPLINK TL SF1024D	500,00	5.500,00
15	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000 GIGABIT	9	UNID	TL-SG1024 TP-LINK	900,00	8.100,00
16	SWITCH 8 PORTAS 10/100	27	UNID	INTELBRAS SF800	65,00	1.755,00
17	SWITCH 8 PORTAS 10/100/1000 GIGABIT	20	UNID	MERCUSYS MS108G	150,00	3.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						90.000,00

LOTE 03 - REGULADORES DE VOLTAGEM E TENSÃO						
QUANTITATIVO ESTIMADO				CUSTO ESTIMADO		
ITEM	PRODUTO	QUANT	UNID	MARCA / REFERENCIA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ESTABILIZADOR 700WATS BIVOLT	36	UNID	TS SHARA POWEREST 700 9005	190,00	6.840,00
02	ESTABILIZADOR 1000WATS BIVOLT	18	UNID	FORCE LINE EVOLUTION III	240,00	4.320,00
03	ESTABILIZADOR 1500WATS BIVOLT	22	UNID	COLETEK ES 1500 VA-BA	345,00	7.590,00
04	NOBREAK 600VA BIVOLT 115V/220V	41	UNID	RAGTECH 4125	350,00	14.350,00
05	NOBREAK 1200VA BIVOLT 115V/220V	21	UNID	FORCE LINE UPS OFFICE SECURITY	450,00	9.450,00
06	TRANSFORMADOR 750VA	31	UNID	FORCE LINE SLIM	79,00	2.449,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						44.999,00

LOTE 04 - FERRAMENTAS, ADAPTADORES, CABOS E CONECTORES						
QUANTITATIVO ESTIMADO				CUSTO ESTIMADO		
ITEM	PRODUTO	QUANT	UNID	MARCA / REFERENCIA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	FILTRO DE LINHA 5 PORTAS COM FUSÍVEL	31	UNID	FORCE LINE 0060500016 SLIM	40,00	1.240,00
02	CILINDRO PARA IMPRESSORA SAMSUNG MULTIEXPRESSES 6555	7	UNID	SAMSUNG R6555a	850,00	5.950,00
03	ALICATE DE CLIPAGEM RJ45	8	UNID	XCELL XC-AL2	70,00	560,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PERP 039/2023 - 01

Página 6 de 19



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

QUARTA-FEIRA
16 DE AGOSTO DE 2023
ANO III – EDIÇÃO Nº 152

Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas - BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



04	TESTADOR E LOCALIZADOR DE CABO DE REDE	8	UNID	HAYON AI1014	60,00	480,00
05	LEITOR E GRAVADOR CD/DVD DRIVE EXTERNO USB 3.0 5GBPS	7	UNID	KNUP KP - LE300	150,00	1.050,00
06	CASE HD OU SSD EXTERNO SATA 2.5 USB 3.0 NOTEBOOK PC XBOX PS4	35	UNID	XCELL XC-SATA1	70,00	2.450,00
07	ADAPTADOR PLACA DE REDE USB 3.0, GIGABIT ETHERNET LAN RJ45 (10/100/1000)	27	UNID	EXBOM 03932	100,00	2.700,00
08	ADAPTADOR USB C HUB 5 EM 1 TIPO C PARA HDMI USB 3.0 RJ45 LAN	24	UNID	WRF ADAPTADOR 5 IN 1 TIPO C HDMI USB HUB 3.0 3 2 ENTRADAS CARTÃO	150,00	3.600,00
09	ADAPTADOR DE REDE WIRELESS USB 300MB	24	UNID	X-LINNE X10	40,00	960,00
10	ADAPTADOR WIFI DUAL BAND 600MBPS WIRELESS USB	24	UNID	REALTEK AC600	80,00	1.920,00
11	CABO DE FORÇA EXTERNO CPU/MONITOR 1,2 METROS	45	UNID	XCELL XC-CF04	15,00	675,00
12	CABO DE REDE 4 PARES	2.100	MT	ELGIN CAT5E	1,30	2.730,00
13	CABO HDMI 1,5M	17	UNID	XCELL XC-HDI1.5	20,00	340,00
14	CABO HDMI 3M	22	UNID	XCELL XC-HDMI3	30,00	660,00
15	CABO HDMI 5M	17	UNID	XCELL XC-HDMI5	20,00	340,00
16	CABO USB PARA IMPRESSORA 1.80M	17	UNID	XCELL XC-CI-5M	12,00	204,00
17	CABO USB PARA IMPRESSORA 3M	20	UNID	XCELL XC-CI-5M	24,00	480,00
18	CABO VGA/SVGA PARA MONITORES LCD 1.5M	25	UNID	TOZZ 557394	20,00	500,00
19	CABO VGA/SVGA PARA MONITORES LCD 3M	14	UNID	XCELL XC-VGA3	30,00	420,00
20	CAIXINHA PARA CONECTOR RJ45 FEMEA	85	UNID	PIER TELECON 4X2	3,00	255,00
21	CAPA PARA CONECTOR RJ45	115	UNID	MFL CAPA CONECTOR RJ45	1,00	115,00
22	CONECTOR RJ45 CAT 5E FEMEA	100	UNID	HYNET HY-8626	19,51	1.951,00
23	CONECTOR RJ45 CAT5E MACHO; PACOTE COM 100 UNIDADE	6	PCT	XCELL XC-CRJ	70,00	420,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						30.000,00

LOTE 05 - PROCESSADORES DE UNIDADE INTERNA						
QUANTITATIVO ESTIMADO				CUSTO ESTIMADO		
ITEM	PRODUTO	QUANT	UNID	MARCA / REFERENCIA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	HD SATA 1TB	23	UNID	SEAGATE ST1000DM010	230,00	5.290,00
02	HD SATA 2TB	21	UNID	SEAGATE ST2000DM008	350,00	7.350,00
03	HD SATA 1TB PARA NOTEBOOK	10	UNID	SEAGATE ST1000LM048	250,00	2.500,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PERP 039/2023 - 01

Página 7 de 19



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

QUARTA-FEIRA
16 DE AGOSTO DE 2023
ANO III – EDIÇÃO Nº 152

Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



04	SSD SATA 240GB	83	UNID	GOLDENFIR T650	130,00	10.790,00
05	SSD SATA 480GB	27	UNID	GOLDENFIR T650	200,00	5.400,00
06	SSD SATA 960GB	28	UNID	NETAC NT01N535S-120G-S3X 960GB	450,00	12.600,00
07	SSD M2 256GB	65	UNID	IMATION M2	200,00	13.000,00
08	SSD M2 512GB	22	UNID	KINGSPEC NE-512 512 GB	320,00	7.040,00
09	SSD M2 1TB	25	UNID	KINGSPEC T SERIES	500,00	12.500,00
10	PLACA MÃE SOCKET LGA 775 DDR3	12	UNID	BRAZIL PC BPC-G41AC-B3	350,00	4.200,00
11	PLACA MÃE SOCKET LGA 1155 DDR3	6	UNID	BRAZIL PC BPC-H61M	350,00	2.100,00
12	PLACA MÃE SOCKET LGA 1150 DDR3	14	UNID	BRAZIL PC BPC-H81-D V1.6	400,00	5.600,00
13	PLACA MÃE SOCKET LGA 1151 DDR3	4	UNID	BRAZIL PC H110	400,00	1.600,00
14	PLACA MÃE SOCKET LGA 1151 DDR4	6	UNID	BRAZIL PC H310	450,00	2.700,00
15	PLACA MÃE SOCKET LGA 1200 DDR4	9	UNID	BOSTAR H410MH S2	700,00	6.300,00
16	MEMÓRIA RAM 2GB DDR3	12	UNID	KINGSTON KVR13N9S6/2	55,00	660,00
17	MEMÓRIA RAM 2GB DDR3 PARA NOTEBOOK	7	UNID	KINGSTON KVR1333D3S9/2G	80,00	560,00
18	MEMÓRIA RAM 4GB DDR3	31	UNID	KINGSTON KVR1333D3N9/4G	60,00	1.860,00
19	MEMÓRIA RAM 4GB DDR3 PARA NOTEBOOK	15	UNID	MULTILASER MM420	80,00	1.200,00
20	MEMÓRIA RAM 4GB DDR4	26	UNID	HUSKY HTCQ005	100,00	2.600,00
21	MEMÓRIA RAM 4GB DDR4 PARA NOTEBOOK	15	UNID	CRUCIAL CT4G4SFS8266	120,00	1.800,00
22	MEMÓRIA RAM 8GB DDR3	11	UNID	KINGSTON KVR16N11/8	100,00	2.200,00
23	MEMÓRIA RAM 8GB DDR3 PARA NOTEBOOK	11	UNID	CRUCIAL CT102464BF160B	120,00	1.320,00
24	MEMÓRIA RAM 8GB DDR4	26	UNID	KINGSTON KVR26N1928/8	130,00	3.380,00
25	MEMÓRIA RAM 8GB DDR4 PARA NOTEBOOK	11	UNID	KINGSTON KVR24S17S8/8	140,00	1.540,00
26	MEMÓRIA RAM 16GB DDR4	11	UNID	KINGSTON KVR26N19S8/16	230,00	2.530,00
27	PROCESSADOR CORE I3 3.3GHZ SOQUETE LGA 1155	8	UNID	INTEL I32120	70,00	560,00
28	PROCESSADOR CORE I3 3.7GHZ SOQUETE LGA 1150	8	UNID	INTEL I5 4590	250,00	2.000,00
29	PROCESSADOR CORE I3 3.7GHZ SOQUETE LGA 1151	8	UNID	INTEL I36100	350,00	2.800,00
30	PROCESSADOR CORE I5 2.7GHZ SOQUETE LGA 1151	8	UNID	INTEL I56400	400,00	3.200,00
31	PROCESSADOR CORE I5 3.0GHZ SOQUETE LGA 1155	8	UNID	INTEL I52400	100,00	800,00
32	PROCESSADOR CORE I5 3.1GHZ SOQUETE LGA 1150	8	UNID	INTEL I54570	200,00	1.600,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PERP 039/2023 - 01

Página 8 de 19



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

QUARTA-FEIRA
16 DE AGOSTO DE 2023
ANO III – EDIÇÃO Nº 152

Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



33	PROCESSADOR CELERON G5905 3.5GHZ SOQUETE LGA 1200	8	UNID	INTEL G5905	420,00	3.360,00
34	PROCESSADOR PENTIM DUAL CORE G6400 4.0GHZ SOQUETE LGA 1200	8	UNID	INTEL G6400	400,00	3.200,00
35	PROCESSADOR CORE I3 10100 3.6GHZ SOQUETE LGA 1200	8	UNID	INTEL I3 10100	750,00	6.000,00
36	PROCESSADOR CORE I5 10400 2.9GHZ SOQUETE LGA 1200	13	UNID	INTEL I510400	1.000,00	13.000,00
37	PROCESSADOR CORE I7 3.4GHZ SOQUETE LGA 1155	6	UNID	INTEL I7 2600	240,00	1.440,00
38	PROCESSADOR AMD FX 6300 3.5GHZ SOQUETE AM3	6	UNID	AMD FX 6300	220,00	1.320,00
39	PROCESSADOR AMD RYZEN 3 2200G 3.50GHZ 6MB SOQUETE AM4 COM RADEON VEGA8	6	UNID	AMD RYZEN 3 2200G	350,00	2.100,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						160.000,00

DO QUANTITATIVO ESTIMADO DE CADA SECRETARIA:

QUANTIDADE POR SECRETARIA											
ITEM	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	ADMINISTRAÇÃO	SAÚDE	EDUCAÇÃO	ASSISTÊNCIA	AMBIENTE	OBRAS	CULTURA	TRANSPORTE	AGRICULTURA
1	CAIXINHAS DE SOM PARA COMPUTADOR	UNID	5	5	1						2
2	MOUSE PAD PARA MOUSE	UNID	12	10	5		10	2	3	1	3
3	MOUSE OPTICO 800DPI USB	UNID	25	30	20					2	
4	MOUSE SEM FIO	UNID	30	15	1		8			1	1
5	TECLADO PADRÃO USB	UNID	30	30	20		5	2	1	1	2
6	TECLADO SEM FIO	UNID	2	2	1		2	1			1
7	HD EXTERNO PORTÁTIL 1TB	UNID	10	3	1				1		
8	HD EXTERNO PORTÁTIL 2TB	UNID	5		1						1
9	HD EXTERNO PORTÁTIL 5TB	UNID	2								
10	WEBCAM FULL HD 1080P USB	UNID	5						1		1
11	WEBCAM 4K REAL FULL HD	UNID	4				2				
12	MONITOR DE VÍDEO 21,5 POL. LED HD ENTRADA VGA E HDMI	UNID	10		1				2		
13	MONITOR DE VÍDEO 24 POL. LED HD ENTRADA VGA E HDMI	UNID	8		1		2				

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PERP 039/2023 - 01

Página 9 de 19



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

QUARTA-FEIRA
16 DE AGOSTO DE 2023
ANO III – EDIÇÃO Nº 152

Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



14	TELA PARA PROJEÇÃO PORTÁTIL 150 X 100CM	UNID	2		2		2				1
15	MINI RACK REDE 3U X 450MM X 120MM	UNID	4		1						
16	MINI RACK REDE 5U X 450MM X 149MM	UNID	4		1			2			
17	MINI RACK REDE 8U X 450MM X 282MM	UNID	4		1						
18	PATCH-PANEL 24 CATEGORIA 5E MULTILAN T568A/B	UNID	4		5						
19	ACCESS POINT AP 310 BRANCO 110V/220V 100M² 100 USUÁRIOS	UNID	6		2						
20	ACCESS POINT AP 1350 AC BRANCO 100V/240V 350 USUÁRIOS	UNID	4		2						
21	ROTEADOR WIRELESS 300MBPS	UNID	15	15	5			1	1		
22	ROTEADOR WIRELESS GIGABIT DUAL BAND 2,4/5GHZ 4 ANT FIXAS (4 PORTAS GIGABIT)	UNID	15	5	5		3				
23	ROTEADOR PORTA GIGA 10/100/1000 (3 PORTAS LAN MEGABIT E 1 PORTA WAN GIGABIT)	UNID	10		5						
24	ROTEADOR AP360 P/ 400M2 300MBPS 100 USUÁRIOS	UNID	6		3						
25	ROTEADOR UNIFI-UAO-LR WI-FI 2,4GHZ (ACCES POINT UNIFI, 1 PORTA GIGABIT ETHERNET POE, ANTENA DUAL-BAND, 2,4GHZ E 5GHZ UAP-AC-LR)	UNID	6		3						
26	SWITCH 16 PORTAS 10/100	UNID	12		3						
27	SWITCH 16 PORTAS 10/100/1000 GIGABIT	UNID	12	5	3						
28	SWITCH 24 PORTAS 10/100	UNID	8		3						
29	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000 GIGABIT	UNID	6		3						
30	SWITCH 8 PORTAS 10/100	UNID	12	12	3						
31	SWITCH 8 PORTAS 10/100/1000 GIGABIT	UNID	12	5	3						
32	ESTABILIZADOR 700WATS BIVOLT	UNID	16	15	5						
33	ESTABILIZADOR 1000WATS BIVOLT	UNID	12		5				1		

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PERP 039/2023 - 01

Página 10 de 19



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS - BA

QUARTA-FEIRA
16 DE AGOSTO DE 2023
ANO III – EDIÇÃO Nº 152

Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



34	ESTABILIZADOR 1500WATS BIVOLT	UNID	12		5		4				1
35	NOBREAK 600VA BIVOLT 115V/220V	UNID	12	20	8		1				
36	NOBREAK 1200VA BIVOLT 115V/220V	UNID	10		8		3				
37	TRANSFORMADOR 750VA	UNID	8	20	3						
38	FILTRO DE LINHA 5 PORTAS COM FUSÍVEL	UNID	24		5					2	
39	CILINDRO PARA IMPRESSORA SAMSUNG MULTIEXPRESSES 6555	UNID	4		3						
40	ALICATE DE CLIPAGEM RJ45	UNID	2	5			1				
41	TESTADOR E LOCALIZADOR DE CABO DE REDE	UNID	2	5			1				
42	LEITOR E GRAVADOR CD/DVD DRIVE EXTERNO USB 3.0 5GBPS	UNID	4		2		1				
43	CASE HD OU SSD EXTERNO SATA 2.5 USB 3.0 NOTEBOOK PC XBOX PS4	UNID	30		5						
44	ADAPTADOR PLACA DE REDE USB 3.0, GIGABIT ETHERNET LAN RJ45 (10/100/1000)	UNID	12		12		3				
45	ADAPTADOR USB C HUB 5 EM 1 TIPO C PARA HDMI USB 3.0 RJ45 LAN	UNID	12		12						
46	ADAPTADOR DE REDE WIRELESS USB 300MB	UNID	12		12						
47	ADAPTADOR WIFI DUAL BAND 600MBPS WIRELESS USB	UNID	12		12						
48	CABO DE FORÇA EXTERNO CPU/MONITOR 1,2 METROS	UNID	12	15	15		3				
49	CABO DE REDE 4 PARES	MT	1200	800	100						
50	CABO HDMI 1,5M	UNID	12		5						
51	CABO HDMI 3M	UNID	8	10	4						
52	CABO HDMI 5M	UNID	6	6	2		3				
53	CABO USB PARA IMPRESSORA 1,80M	UNID	12		5						
54	CABO USB PARA IMPRESSORA 3M	UNID	12		3		5				
55	CABO VGA/SVGA PARA MONITORES LCD 1,5M	UNID	12	12	1						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PERP 039/2023 - 01

Página 11 de 19



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

QUARTA-FEIRA
16 DE AGOSTO DE 2023
ANO III – EDIÇÃO Nº 152

Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



56	CABO VGA/SVGA PARA MONITORES LCD 3M	UNID	8	5	1														
57	CAIXINHA PARA CONECTOR RJ45 FEMEA	UNID	60	15	10														
58	CAPA PARA CONECTOR RJ45	UNID	100		15														
59	CONECTOR RJ45 CAT 5E FEMEA	UNID	60	25	15														
60	CONECTOR RJ45 CAT5E MACHO; PACOTE COM 100 UNIDADE	PCT	2	2	2														
61	HD SATA 1TB	UNID	12		6	5													
62	HD SATA 2TB	UNID	12		4	5													
63	HD SATA 1TB PARA NOTEBOOK	UNID	8		2														
64	SSD SATA 240GB	UNID	48	15	20														
65	SSD SATA 480GB	UNID	12	5	10														
66	SSD SATA 960GB	UNID	12		10		6												
67	SSD M2 256GB	UNID	30	15	20														
68	SSD M2 512GB	UNID	12		10														
69	SSD M2 1TB	UNID	12		13														
70	PLACA MÃE SOCKET LGA 775 DDR3	UNID	6		6														
71	PLACA MÃE SOCKET LGA 1155 DDR3	UNID	6																
72	PLACA MÃE SOCKET LGA 1150 DDR3	UNID	6	5	3														
73	PLACA MÃE SOCKET LGA 1151 DDR3	UNID	3		1														
74	PLACA MÃE SOCKET LGA 1151 DDR4	UNID	4		2														
75	PLACA MÃE SOCKET LGA 1200 DDR4	UNID	6		3														
76	MEMÓRIA RAM 2GB DDR3	UNID	4		3	5													
77	MEMÓRIA RAM 2GB DDR3 PARA NOTEBOOK	UNID	4		3														
78	MEMÓRIA RAM 4GB DDR3	UNID	8	15	3	5													
79	MEMÓRIA RAM 4GB DDR3 PARA NOTEBOOK	UNID	8		3		4												
80	MEMÓRIA RAM 4GB DDR4	UNID	8	15	3														
81	MEMÓRIA RAM 4GB DDR4 PARA NOTEBOOK	UNID	8	4	3														

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PERP 039/2023 - 01

Página 12 de 19



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

QUARTA-FEIRA
16 DE AGOSTO DE 2023
ANO III - EDIÇÃO Nº 152

Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



82	MEMÓRIA RAM 8GB DDR3	UNID	8		3									
83	MEMÓRIA RAM 8GB DDR3 PARA NOTEBOOK	UNID	8		3									
84	MEMÓRIA RAM 8GB DDR4	UNID	8	15	3									
85	MEMÓRIA RAM 8GB DDR4 PARA NOTEBOOK	UNID	8		3									
86	MEMÓRIA RAM 16GB DDR4	UNID	8		3									
87	PROCESSADOR CORE I3 3.3GHZ SOQUETE LGA 1155	UNID	6		2									
88	PROCESSADOR CORE I3 3.7GHZ SOQUETE LGA 1150	UNID	6		2									
89	PROCESSADOR CORE I3 3.7GHZ SOQUETE LGA 1151	UNID	6		2									
90	PROCESSADOR CORE I5 2.7GHZ SOQUETE LGA 1151	UNID	6		2									
91	PROCESSADOR CORE I5 3.0GHZ SOQUETE LGA 1155	UNID	6		2									
92	PROCESSADOR CORE I5 3.1GHZ SOQUETE LGA 1150	UNID	6		2									
93	PROCESSADOR CELERON G5905 3.5GHZ SOQUETE LGA 1200	UNID	6		2									
94	PROCESSADOR PENTIM DUAL CORE G6400 4.0GHZ SOQUETE LGA 1200	UNID	6		2									
95	PROCESSADOR CORE I3 10100 3.6GHZ SOQUETE LGA 1200	UNID	6		2									
96	PROCESSADOR CORE I5 10-400 2.9GHZ SOQUETE LGA 1200	UNID	6	5	2									
97	PROCESSADOR CORE I7 3.4GHZ SOQUETE LGA 1155	UNID	4		2									
98	PROCESSADOR AMD FX 6300 3.5GHZ SOQUETE AM3	UNID	4		2									
99	PROCESSADOR AMD RYZEN 3 2200G 3.50GHZ 6MB SOQUETE AM4 COM RADEON VEGA8	UNID	4		2									
100	CABO SATA DADOS	UNID	12	5	2									
101	CABO SATA FORÇA PARA FONTES ANTIGAS	UNID	8		2									
102	PLACA DE REDE LAN 10/100	UNID	8	2	8									
103	PLACA DE REDE LAN 10/100/1000	UNID	12		8									
104	PLACA DE VÍDEO PCI-E 2GB 64BITS	UNID	6		5									

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PERP 039/2023 - 01

Página 13 de 19



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

QUARTA-FEIRA
16 DE AGOSTO DE 2023
ANO III – EDIÇÃO Nº 152

Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



105	PLACA DE VÍDEO PCI-E 2GB 128BITS	UNID	6		5																
106	PLACA DE VÍDEO NVIDIA GEFORCE GTX 1050 TI 4GB	UNID	4		4																
107	PLACA DE VÍDEO NVIDIA GEFORCE GTX 1050 TI 6GB	UNID	4	1	4																
108	FONTE 12 VOLTS PARA APARELHO	UNID	8		5	10															
109	FONTE ATX 200WATS	UNID	20	30	10	10															
110	FONTE ORIGINAL UBIQUITI POE 1 AMPERE	UNID	8		4																
111	FONTE REAL ATX 350WATS	UNID	12	15	5																
112	FONTE REAL ATX 500WATS	UNID	12	20	5																
113	BATERIA PARA NOBREAK 12V 7A	UNID	24	30	5																
114	BATERIA DE LITHIUM CR2032 PARA PLACA MÃE	UNID	40		5																
115	COOLER PARA PROCESSADOR AMD	UNID	8	5	10																
116	COOLER PARA PROCESSADOR INTEL	UNID	8	5	10																
117	PASTA TERMICA PARA PROCESSADOR POTE 50 GRAMAS	UNID	6	1	10																
CUSTO ESTIMADO DE CADA SECRETARIA R\$				405.400,27	99.110,42	183.723,42	9.379,45	20.905,88	433,02	4.919,60	162,54	2.923,02									
SD - SOLICITAÇÃO DE DESPESA			133	134	135	136	137	138	139	140	141										

CLÁUSULA IX - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA

O fornecedor garante que o objeto será entregue no prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho e no presente Instrumento.

CLÁUSULA X - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo primeiro - DOS DIREITOS

Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas no Termo de Referência (Anexo I do edital), e do fornecedor perceber o valor ajustado na forma e prazos convencionados.

Parágrafo segundo - DAS OBRIGAÇÕES

I – Além daquelas previstas no Termo de referência, também constituem obrigações do Município:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PERP 039/2023 - 01

Página 14 de 19



Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar ao fornecedor as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas.

II - Além daquelas previstas no Termo de referência, também constituem obrigações do fornecedor:

- a) Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente ata;
- c) Entregar o objeto desta ata, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município de MACAÚBAS.
- d) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, de forma parcelada, de acordo com as quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento, com as especificações constantes no presente Termo, dentro do prazo máximo estabelecido, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho emitida pela PMM.
- e) Deve conter características marca, qualidade, composição, data de fabricação, peso, validade da garantia. Quando se tratar de material de origem estrangeira as informações deverão estar em língua portuguesa, conforme prescreve o art. 31 da Lei 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- f) Substituir os produtos fornecidos em desacordo com a proposta de preços e as especificações constantes do objeto deste Termo, ou que porventura sejam entregues com defeitos, e em desacordo ou com imperfeições, cabendo ao licitante vencedor providenciar a reposição, em no máximo 05 (Cinco) dias, sem ônus para o PMM.
- g) Comunicar, antecipadamente, a data e o horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo.
- h) Dar ciência ao PMM, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos produtos.
- i) Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao PMM, ou ainda a terceiros, na execução do objeto deste Termo e da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pela PMM.
- j) Manter, durante todo o período de entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, quando da realização do pagamento pela PMM, comunicando, imediatamente, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- k) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- l) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a esta Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.
- m) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PMM.

CLÁUSULA XI - DA INEXECUÇÃO DA ATA

O fornecedor reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº. 8666/93.

CLÁUSULA XII - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PERP 039/2023 - 01

Página 15 de 19



Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



I - Havendo descumprimento de qualquer uma das condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, e conforme as disposições seguintes:

12.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Macaúbas, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato/ata de registro de preços e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- 12.1.1 Apresentar documentação falsa;
- 12.1.2 Fraudar a execução do contrato;
- 12.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.4 Cometer fraude fiscal; ou
- 12.1.5 Fizer declaração falsa.

12.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de **retardamento**, de **falha na execução** do contrato ou de **inexecução parcial** ou de **inexecução total** do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser **apenada, isoladamente**, ou juntamente com as multas definidas nos itens "12.4" a "12.12", e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes penalidades:

12.2.1 **Advertência**;

12.2.2 **Suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Macaúbas, por prazo não superior a dois anos;

12.2.3 **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

12.2.4 **Impedimento de licitar** e contratar com o Município de Macaúbas, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos;

12.3. Configurar-se-á a **inexecução total**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 30 (trinta) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;

12.4. No caso de **inexecução total** do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

12.5. Configurar-se-á o **retardamento da execução**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA, sem causa justificada, deixar de iniciar, a qualquer tempo, a execução do contrato ou atrasar a entrega do objeto definido no contrato;

12.6. No caso de cometimento das infrações elencadas no item acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento);

12.7. Configurar-se-á a **inexecução parcial** do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para a execução do contrato, houver fornecimento do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade;

12.8. No caso de inexecução parcial do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

QUARTA-FEIRA
16 DE AGOSTO DE 2023
ANO III – EDIÇÃO Nº 152

Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



12.9. O contrato será rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica;

12.10. A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 do item 15.12 a seguir:

12.11. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA % do valor total do Contrato
1	1%
2	2%
3	3%

Tabela 2

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços/fornecimentos.	1	Por empregado e por dia
2	Fornecer informação falsa de serviço/fornecimento ou substituição de material licitado por outro de qualidade inferior	2	Por ocorrência
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
5	Recusar-se a executar serviço/fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	3	Por ocorrência
6	Permitir, por dolo ou culpa, situação que crie ou aumente os riscos de ocorrência de danos físicos, lesões corporais ou consequências letais.	3	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
7	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia
8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por item e por ocorrência
9	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
11	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
12	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na Cláusula Décima – DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
13	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
14	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
15	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência



Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas - BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



12.12. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

12.13. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

12.14. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa;

12.15. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo segundo: A aplicação da penalidade de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA XIII - Disposições Gerais

I - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº. 039/2023, seus anexos e as propostas classificadas.

II - Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

III - Observados os critérios e condições estabelecidas na presente Ata, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o Preço Registrado.

IV - O Registro de Preços poderá ser cancelado ou suspenso pela Administração, por interesse público ou por fatos supervenientes, desde que amplamente justificado, sem que caibam quaisquer direito ou indenização.

CLÁUSULA XIV - Foro

I - Fica eleito o foro da comarca de Macaúbas como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

II - E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surtam todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Macaúbas, BA, em 16 de Agosto de 2023



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS - BA

QUARTA-FEIRA
16 DE AGOSTO DE 2023
ANO III – EDIÇÃO Nº 152

Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas - BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05




Roger Alcântara Pinto de Figueiredo

Secretário de Administração, Comunicação, Ciência e Tecnologia da Prefeitura Municipal de Macaúbas
Decreto Municipal nº 191/2021

e

Secretário Interino de Transportes da Prefeitura Municipal de Macaúbas
Decreto Municipal nº 145/2022


Jacqueline Silva do Bomfim

Secretária Município de Saúde de Macaúbas
Decreto Municipal nº 173/2022


João Luis Oliveira Figueiredo

Secretário de Educação
Decreto Municipal nº 330/2021


Daniela Bastos Pinto Nogueira

Secretária de Assistência e Ação Social
Decreto Municipal nº 05/2021


Uirlei de Oliveira Borges

Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Macaúbas
Decreto Municipal nº 07/2021


Valdete Teixeira de Matos

Secretário Municipal de Agricultura
Decreto Municipal nº 10/2021


Salvador Lopes da Costa Junior

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Decreto Municipal nº 297/2021


Adilson Silva Figueiredo

Secretário de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Macaúbas
Decreto Municipal nº 024/2021


VITORIA ELETRO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA



Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PE 039/2023 - 02

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 13.782.461/0001-05, com sede na Rua Dr. Vital Soares, n.º 266, 1º andar, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato pelos seus Secretários Municipais, Sr. **Roger Alcântara Pinto de Figueiredo**, Secretário de Administração, Comunicação, Ciência e Tecnologia da Prefeitura Municipal de Macaúbas, Decreto Municipal nº 191/2021, e Secretário Interino de Transportes da Prefeitura Municipal de Macaúbas, Decreto Municipal nº 145/2022, Sra. **Jacqueline Silva do Bomfim**, Secretária Município de Saúde de Macaúbas, Decreto Municipal nº 173/2022, Sr. **João Luis Oliveira Figueiredo**, Secretário de Educação, Decreto Municipal nº 330/2021, Sra. **Daniela Bastos Pinto Nogueira**, Secretária de Assistência e Ação Social, Decreto Municipal nº 05/2021, Sr. **Uirlei de Oliveira Borges**, Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Macaúbas, Decreto Municipal nº 07/2021, Sr. **Valdete Teixeira de Matos**, Secretário Municipal de Agricultura, Decreto Municipal nº 10/2021, Sr. **Adgilson Silva Figueiredo**, Secretário de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Macaúbas, Decreto Municipal nº 024/2021, e, **Salvador Lopes da Costa Junior**, Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, Decreto Municipal nº 297/2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, bem como a classificação das propostas, do processo Administrativo **295/2023**, RESOLVE registrar os preços nos termos do Art. 15 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, das empresas abaixo listadas, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002 pelo no Decreto nº 0067/2018, de 21 de agosto de 2018 e pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro dos preços para a aquisição, de forma futura e parcelada, de materiais, peças, acessórios e insumos para manutenção e reparos de equipamentos de informática para suprir demandas advindas das secretarias do Município., conforme especificado nos anexos do edital PE039/2023 e do Processo Administrativo nº 295/2023 com as seguintes empresas:

EMPRESA – TEIXEIRA INFORMATICA LTDA - Nº CNPJ – 03.286.217/0001-06
REPRESENTANTE LEGAL: ADILMO BUZATTO - CPF nº 845.830.887-87
TELEFONE(S) Nº 73 3291-9099 / 98863-7170
EMAIL(S): abvendas1@hotmail.com
DADOS BANCARIOS : Banco do Brasil – Agência 1289-0 – Conta Corrente 16988-9

Lotes 06 no valor de R\$ 89.949,90.

Totalizando um montante de R\$ 89.949,90 (oitenta e nove mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).

Parágrafo primeiro: O objeto desta Ata deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório Pregão Eletrônico nº 039/2023 e seu respectivo Termo de Referência, com a proposta da Empresa; a Lei Federal nº. 8.666/93; com as cláusulas desta ata e demais leis pertinentes.

Parágrafo Segundo: Após assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma, apresentando para a Administração as certidões que vencerem no decurso dos 12 (doze) meses.



Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas - BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços relativa ao **PE039/2023** terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, conforme inciso III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e nos contratos dela decorrentes serão observadas as disposições contidas no art. 57, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA III - DO PREÇO

Os preços para o fornecimento dos produtos são os constantes das planilhas anexas a ata, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, bem como daquelas previstas no Termo de Referência.

II - A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição dos mesmos produtos, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

III - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da nota de empenho.

IV - O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira.

V - Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado a Administração tomará as seguintes providências:

- a) convocará o fornecedor visando a negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocarão os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

VI - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

VII - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

1 - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) no prazo estabelecido, desde que não aceite sua justificativa pela Administração;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;



Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
- g) comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

2 - Pelo fornecedor quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.

VIII - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

IX - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

X - O segundo classificado só poderá fornecer à Administração quando houver se esgotado a capacidade de fornecimento do primeiro.

XI - O detentor ficará obrigado a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

CLÁUSULA V - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

OBS . : Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto do contrato ficarão por indicação do setor contábil, no momento da contratação.

CLÁUSULA VI - DA REVISÃO DOS PREÇOS

I - A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto, nas hipóteses de redução do preço praticado no mercado ou quando houver, comprovadamente, necessidade de se manter o equilíbrio econômico financeiro desde que não haja obrigação pendente, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

II - Havendo alteração de preços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços poderão ser reajustados de conformidade com as modificações ocorridas.

III - Na hipótese de redução do preço praticado no mercado, a Administração fica obrigada a convocar os fornecedores registrados para renegociar o novo valor.

IV - Em qualquer caso, a revisão do preço registrado não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

I. Fornecidos os materiais, a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de protocolização, liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

- a) Ofício encaminhando a(s) Nota(s) Fiscal (is) para registro no Setor de Protocolo.
- b) Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- c) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 11.440, de 7 de julho de 2010.



Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



e) Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio sede do licitante.

II. O pagamento devido à Contratada será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do material com a nota fiscal/fatura atestada, emitida em nome da Contratante, no valor e condições estabelecidas neste termo.

III. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações acima especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

IV. Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos, aceitos e aprovados pela Município.

CLÁUSULA VIII - DA ENTREGA – LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES

8.1. Os bens/serviços serão entregues conforme discriminado abaixo:

8.1.1. Os produtos deverão ser entregues em no máximo 12 (doze) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento por meio eletrônica (e-mail) ou de forma presencial;

8.1.2. Os bens deverão ser entregues das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira (dias úteis), nos almoxarifados/secretarias conforme descrito na ordem de fornecimento, situadas no perímetro urbano do município de Macaúbas.

8.1.3. A ordem de fornecimento será emitida pelo Setor de Compras de Macaúbas.

8.2. A forma de entrega prestigia o planejamento da Secretaria solicitante, mantendo estoque mínimo, sistema similar ao "just in time", que prevê a entrega parcelada do material, evitando acúmulo no almoxarifado, desgaste do objeto devido a fatores naturais como poeira e umidade.

8.3. Todos os produtos deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas no Edital e seus Anexos. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da Secretaria, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição;

8.4. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem;

8.5. Não serão aceitos produtos cujo acondicionamento apresente sinais de violação;

8.6. A reparação ou substituição do produto deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

8.7. No local de entrega, o Coordenador de Material e Patrimônio fará o RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos materiais, devendo verificar sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal e a data da entrega.

8.8. QUANTITATIVOS E DESCRIÇÕES DOS ITENS:

DO LOTE, DAS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM, QUANTIDADES ESTIMADAS E PREÇOS DE REFERÊNCIA:

LOTE 06 - COMPONENTES INTERNOS	
QUANTITATIVO ESTIMADO	CUSTO ESTIMADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PERP 039/2023 - 02

Página 4 de 16



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

QUARTA-FEIRA
16 DE AGOSTO DE 2023
ANO III – EDIÇÃO Nº 152

Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas - BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



ITEM	PRODUTO	QUANT	UNID	MARCA / REFERENCIA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CABO SATA DADOS	19	UNID	FORTREK - STC101/50	12,50	237,50
02	CABO SATA FORÇA PARA FONTES ANTIGAS	10	UNID	FORTREK - SATAATX15CM	14,00	140,00
03	PLACA DE REDE LAN 10/100	18	UNID	KNUP - PCI EXPRESS	61,50	1.107,00
04	PLACA DE REDE LAN 10/100/1000	20	UNID	TP-LINK TG-3468	133,00	2.660,00
05	PLACA DE VIDEO PCI-E 2GB 64BITS	11	UNID	AFOX R5 2GB DDR3 64BIT	453,00	4.983,00
06	PLACA DE VIDEO PCI-E 2GB 128BITS	11	UNID	BLUECASE-GTX 750 2GB DDR5 128BITS	596,00	6.556,00
07	PLACA DE VIDEO NVIDIA GEFORCE GTX 1050 TI 4GB	8	UNID	GIGABYTE 4GB GEFORCE GTX 1050TI	1.990,00	15.920,00
08	PLACA DE VIDEO NVIDIA GEFORCE GTX 1050 TI 6GB	9	UNID	NVIDIA GTX 1660 SUPER 6GB	2.145,00	19.305,00
09	FONTE 12 VOLTS PARA APARELHO	23	UNID	ALTOSEX AL-7 CH	55,00	1.265,00
10	FONTE ATX 200WATS	70	UNID	C3TCH - ATX 200W PS-200V4	100,00	7.000,00
11	FONTE ORIGINAL UBIQUITI POE 1 AMPERE	12	UNID	UBIQUITI - POE - 24 - 24W - G - BR	265,00	3.180,00
12	FONTE REAL ATX 350WATS	32	UNID	BRAZIL PC BPC - C32E	165,00	5.280,00
13	FONTE REAL ATX 500WATS	37	UNID	BRX - REAL ATX 500 WATS	283,00	10.471,00
14	BATERIA PARA NOBREAK 12V 7A	59	UNID	POWERTEK - SELADA 12V 7AH	153,60	9.062,40
15	BATERIA DE LITHIUM CR2032 PARA PLACA MAE	45	UNID	ELGIN - LITIO CR2032	5,00	225,00
16	COOLER PARA PROCESSADOR AMD	23	UNID	INTEL - AMD	47,00	1.081,00
17	COOLER PARA PROCESSADOR INTEL	23	UNID	RISE MODE - RM-ACX-01-BB	45,00	1.035,00
18	PASTA TÉRMICA PARA PROCESSADOR POTE 50 GRAMAS	17	UNID	IMPLASTECC - 50G	25,00	442,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						89.049,00

DO QUANTITATIVO ESTIMADO DE CADA SECRETARIA:

QUANTIDADE POR SECRETARIA											
ITEM	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	ADMINISTRAÇÃO	SAÚDE	EDUCAÇÃO	ASSISTÊNCIA	AMBIENTE	OBRAS	CULTURA	TRANSPORTE	AGRICULTURA
1	CAIXINHAS DE SOM PARA COMPUTADOR	UNID	5	5	1						2
2	MOUSE PAD PARA MOUSE	UNID	12	10	5		10	2	3	1	3

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PERP 039/2023 - 02

Página 5 de 16



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

QUARTA-FEIRA
16 DE AGOSTO DE 2023
ANO III – EDIÇÃO Nº 152

Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



3	MOUSE OPTICO 800DPI USB	UNID	25	30	20					2	
4	MOUSE SEM FIO	UNID	30	15	1		8			1	1
5	TECLADO PADRAO USB	UNID	30	30	20		5	2	1	1	2
6	TECLADO SEM FIO	UNID	2	2	1		2	1			1
7	HD EXTERNO PORTÁTIL 1TB	UNID	10	3	1				1		
8	HD EXTERNO PORTÁTIL 2TB	UNID	5		1						1
9	HD EXTERNO PORTÁTIL 5TB	UNID	2								
10	WEBCAM FULL HD 1080P USB	UNID	5						1		1
11	WEBCAM 4K REAL FULL HD	UNID	4				2				
12	MONITOR DE VIDEO 21,5 POL. LED HD ENTRADA VGA E HDMI	UNID	10		1				2		
13	MONITOR DE VIDEO 24 POL. LED HD ENTRADA VGA E HDMI	UNID	8		1		2				
14	TELA PARA PROJEÇÃO PORTÁTIL 150 X 100CM	UNID	2		2		2				1
15	MINI RACK REDE 3U X 450MM X 120MM	UNID	4		1						
16	MINI RACK REDE 5U X 450MM X 149MM	UNID	4		1				2		
17	MINI RACK REDE 8U X 450MM X 282MM	UNID	4		1						
18	PATCH-PANEL 24 CATEGORIA 5E MULTILAN T568A/B	UNID	4		5						
19	ACCESS POINT AP 310 BRANCO 110V/220V 100M² 100 USUÁRIOS	UNID	6		2						
20	ACCESS POINT AP 1350 AC BRANCO 100V/240V 350 USUÁRIOS	UNID	4		2						
21	ROTEADOR WIRELESS 300MBPS	UNID	15	15	5			1	1		
22	ROTEADOR WIRELESS GIGABIT DUAL BAND 2,4/5GHZ 4 ANT FIXAS (4 PORTAS GIGABIT)	UNID	15	5	5		3				
23	ROTEADOR PORTA GIGA 10/100/1000 (3 PORTAS LAN MEGABIT E 1 PORTA WAN GIGABIT)	UNID	10		5						
24	ROTEADOR AP360 P/ 400M2 300MBPS 100 USUÁRIOS	UNID	6		3						
25	ROTEADOR UNIFI-UAO-LR WI-FI 2,4GHZ (ACCES POINT UNIFI, 1 PORTA GIGABIT ETHERNET	UNID	6		3						



Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



CUSTO ESTIMADO DE CADA SECRETARIA R\$	405.400,27	891.110,42	193.723,42	3.379,45	20.905,88	433,02	4.919,60	162,54	12.923,02
SD - SOLICITAÇÃO DE DESPESA	133	134	135	136	137	138	139	140	141

CLÁUSULA IX - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA

O fornecedor garante que o objeto será entregue no prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho e no presente instrumento.

CLÁUSULA X - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo primeiro - DOS DIREITOS

Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas no Termo de Referência (Anexo I do edital), e do fornecedor perceber o valor ajustado na forma e prazos convencionados.

Parágrafo segundo - DAS OBRIGAÇÕES

I – Além daquelas previstas no Termo de referência, também constituem obrigações do Município:

- efetuar o pagamento ajustado; e
- dar ao fornecedor as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas.

II - Além daquelas previstas no Termo de referência, também constituem obrigações do fornecedor:

- Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente ata;
- Entregar o objeto desta ata, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município de MACAÚBAS.
- Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, de forma parcelada, de acordo com as quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento, com as especificações constantes no presente Termo, dentro do prazo máximo estabelecido, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho emitida pela PMM.
- Deve conter características marca, qualidade, composição, data de fabricação, peso, validade da garantia. Quando se tratar de material de origem estrangeira as informações deverão estar em língua portuguesa, conforme prescreve o art. 31 da Lei 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- Substituir os produtos fornecidos em desacordo com a proposta de preços e às especificações constantes do objeto deste Termo, ou que porventura sejam entregues com defeitos, e em desacordo ou com imperfeições, cabendo ao licitante vencedor providenciar a reposição, em no máximo 05 (Cinco) dias, sem ônus para o PMM.
- Comunicar, antecipadamente, a data e o horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo.



Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13 782.461/0001-05



- h) Dar ciência ao PMM, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos produtos.
- i) Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao PMM, ou ainda a terceiros, na execução do objeto deste Termo e da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pela PMM.
- j) Manter, durante todo o período de entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, quando da realização do pagamento pela PMM, comunicando, imediatamente, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- k) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- l) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a esta Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.
- m) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PMM.

CLÁUSULA XI - DA INEXECUÇÃO DA ATA

O fornecedor reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº. 8666/93.

CLÁUSULA XII - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

I - Havendo descumprimento de qualquer uma das condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, e conforme as disposições seguintes:

12.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Macaúbas, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato/ata de registro de preços e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- 12.1.1 Apresentar documentação falsa;
- 12.1.2 Fraudar a execução do contrato;
- 12.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.4 Cometer fraude fiscal; ou
- 12.1.5 Fizer declaração falsa.

12.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de **retardamento**, de **falha na execução** do contrato ou de **inexecução parcial** ou de **inexecução total** do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser **apenas**, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens "12.4" a "12.12", e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes penalidades:

12.2.1 **Advertência**;

12.2.2 **Suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Macaúbas, por prazo não superior a dois anos;



Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13 782 461/0001-05



12.2.3 **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

12.2.4 **Impedimento de licitar** e contratar com o Município de Macaúbas, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos;

12.3. Configurar-se-á a **inexecução total**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 30 (trinta) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;

12.4. No caso de **inexecução total** do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

12.5. Configurar-se-á o **retardamento da execução**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA, sem causa justificada, deixar de iniciar, a qualquer tempo, a execução do contrato ou atrasar a entrega do objeto definido no contrato;

12.6. No caso de cometimento das infrações elencadas no item acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento);

12.7. Configurar-se-á a **inexecução parcial** do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para a execução do contrato, houver fornecimento do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade;

12.8. No caso de inexecução parcial do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

12.9. O contrato será rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica;

12.10. A **falha na execução** do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 do item 15.12 a seguir:

12.11. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA % do valor total do Contrato
1	1%
2	2%
3	3%

Tabela 2

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços/fornecimentos.	1	Por empregado e por dia
2	Fornecer informação falsa de serviço/fornecimento ou substituição de material licitado por outro de qualidade inferior	2	Por ocorrência
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
5	Recusar-se a executar serviço/fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	3	Por ocorrência



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

QUARTA-FEIRA
16 DE AGOSTO DE 2023
ANO III – EDIÇÃO Nº 152

Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



6	Permitir, por dolo ou culpa, situação que crie ou aumente os riscos de ocorrência de danos físicos, lesões corporais ou consequências letais.	3	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
7	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia
8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por item e por ocorrência
9	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
11	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
12	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na Cláusula Décima – DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
13	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
14	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
15	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

12.12. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

12.13. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

12.14. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa;

12.15. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo segundo: A aplicação da penalidade de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA XIII - Disposições Gerais

I - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº. 039/2023, seus anexos e as propostas classificadas.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

QUARTA-FEIRA
16 DE AGOSTO DE 2023
ANO III – EDIÇÃO Nº 152

Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



II - Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

III - Observados os critérios e condições estabelecidas na presente Ata, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o Preço Registrado.

IV - O Registro de Preços poderá ser cancelado ou suspenso pela Administração, por interesse público ou por fatos supervenientes, desde que amplamente justificado, sem que caibam quaisquer direito ou indenização.

CLÁUSULA XIV - Foro

I - Fica eleito o foro da comarca de Macaúbas como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

II - E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surtam todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Macaúbas, BA, em 16 de Agosto de 2023



Roger Alcântara Pinto de Figueiredo

Secretário de Administração, Comunicação, Ciência e Tecnologia da Prefeitura Municipal de Macaúbas
Decreto Municipal nº 191/2021

e

Secretário Interino de Transportes da Prefeitura Municipal de Macaúbas
Decreto Municipal nº 145/2022


Jacqueline Silva do Bonfim
Secretária Município de Saúde de Macaúbas
Decreto Municipal nº 173/2022


João Luis Oliveira Figueiredo
Secretário de Educação
Decreto Municipal nº 330/2021


Daniela Bastos Pinto Nogueira
Secretária de Assistência e Ação Social
Decreto Municipal nº 05/2021



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS - BA

QUARTA-FEIRA
16 DE AGOSTO DE 2023
ANO III – EDIÇÃO Nº 152

Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas - BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



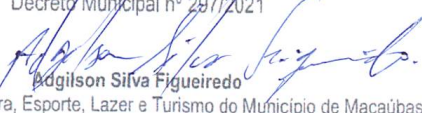

Uirlei de Oliveira Borges

Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Macaúbas
Decreto Municipal nº 07/2021


Valdete Teixeira de Matos

Secretário Municipal de Agricultura
Decreto Municipal nº 10/2021


Salvador Lopes da Costa Junior
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Decreto Municipal nº 297/2021


Adilson Silva Figueiredo
Secretário de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Macaúbas
Decreto Municipal nº 024/2021


TEIXEIRA INFORMATICA LTDA